

## RESOLUÇÃO Nº 001/2019

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM**, Órgão Colegiado formado pelo Governo do Estado de Pernambuco, Prefeitura da Cidade do Recife e Prefeitura de Olinda, que integram o Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda.-CTM, definidos na Cláusula 4º, item 4.3 do Protocolo de Intenções ratificado pelas Leis Estadual Nº 13.235 de 24 de maio de 2007, Municipal do Recife nº 17.360 de 11 de outubro de 2007, Municipal de Olinda nº 5.553 de 07 de julho de 2007, no uso de atribuições que lhe são conferidas e com base na proposição do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda.-CTM, e

**CONSIDERANDO** a necessidade, de manter o equilíbrio econômico-financeiro do STPP/RMR em benefício da própria população usuária dos transportes coletivos;

**CONSIDERANDO** que a proposição apresentada pela Urbana-PE, de realinhamento tarifário de 16,18%, representaria um ônus elevado para os usuários;

**CONSIDERANDO** a necessidade, como contrapartida do realinhamento, de garantir melhorias na prestação dos serviços de transportes públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter uma frota de ônibus atual e compatível com esta prestação de serviços satisfatória;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhorar a prestação de serviços de atendimento direto ao cidadão;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto na Lei Estadual nº 14.474, de 16 de novembro de 2011;

### RESOLVE:

**Art.1º** - Aprovar o realinhamento tarifário para o Sistema de Transporte Público de Passageiros na Região Metropolitana do Recife-STPP/RMR equivalente a **7,07% (sete pontos percentuais e sete décimos)**, incidente sobre os Anéis “A”, “B” e “G”, bem como, nas Tarifas dos Serviços Opcional e Especial e Tarifa Especial aos Domingos;

**Art.2º** – Determinar a extinção do Anel Tarifário “D”. As linhas 330 – Casa Amarela/CDU, 341 – Curado I, 352 – Curado II (Bacurau) e 362 – Curado IV (Bacurau) passarão a utilizar o valor estabelecido para o Anel Tarifário “A”.

**Art.3º** – Determinar que os valores das diversas tarifas, constantes do ANEXO I desta Resolução, passem a **vigorar a partir da zero hora do dia 2 de março de 2019;**

COORDENADORIA JURÍDICA  
GRANDE RECIFE  
VISTO

  
Roberto Campos  
GRANDE RECIFE Coordenador Jurídico  
OAB 15545

**Art.4º** – Determinar ao CTM que seja encaminhado expediente à Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE, solicitando cálculo para arredondamento dos valores a serem cobrados para os serviços relacionados no ANEXO I, bem como homologação desses valores;

**Art.5º** - Determinar que esta Resolução entre em vigor a partir desta data;

**Art.6º** – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 28 de fevereiro de 2019.

  
**MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA**  
Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM

  
 **Roberto Campos**  
Coordenador Jurídico  
OAB 15545

 **COORDENADORIA JURÍDICA**  
  
**VISTO**

## ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 001/2019

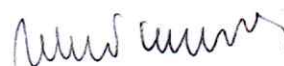
### TARIFAS SERVIÇO CONVENCIONAL

| ANEL TARIFÁRIO        | TARIFA ATUAL | TARIFA CALCULADA (7,07%) | PARTICIPAÇÃO DA DEMANDA (%) |
|-----------------------|--------------|--------------------------|-----------------------------|
| A                     | 3,2037       | 3,4300                   | 85,32%                      |
| B                     | 4,3797       | 4,6894                   | 13,73%                      |
| D                     | 3,4575       | -                        | -                           |
| G                     | 2,1026       | 2,2512                   | 0,95%                       |
| <b>TARIFA MÉDIA</b>   | 3,3556       | -                        | -                           |
| <b>REAJUSTE MÉDIO</b> | -            | %                        | 7,07%                       |

### TARIFA DOS SERVIÇOS – OPCIONAL E ESPECIAL

| SERVIÇOS - OPCIONAL E ESPECIAL            | TARIFA ATUAL | TARIFA CALCULADA (7,07%) |
|-------------------------------------------|--------------|--------------------------|
| 042 - AEROPORTO (OPCIONAL)                | 4,0061       | 4,2893                   |
| 053 - SHOPPING RIO MAR (OPCIONAL)         | 4,0061       | 4,2893                   |
| 160 - GAIBU/BARRA DE JANGADA (VIA PAIVA)  | 5,9954       | 6,4192                   |
| 072 - CANDEIAS (OPCIONAL)                 | 6,0089       | 6,4337                   |
| 064 - PIEDADE (OPCIONAL)                  | 6,0089       | 6,4337                   |
| 224 - UR-11 (OPCIONAL)                    | 6,0089       | 6,4337                   |
| 214 - UR-02/IBURA (OPCIONAL)              | 6,0089       | 6,4337                   |
| 191 - RECIFE/PORTO DE GALINHAS (S/AR)     | 10,6980      | 11,4543                  |
| 195 - RECIFE/PORTO DE GALINHAS (OPCIONAL) | 15,6228      | 16,7273                  |

mb

  
**Roberto Campos**  
 Coordenador Jurídico  
 OAB 15545

 COORDENADORIA JURIDICA  
 VISTO

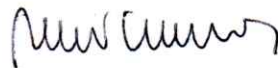


## ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 001/2019

### TARIFA ESPECIAL AOS DOMINGOS

| ANÉIS TARIFÁRIOS          | TARIFA ATUAL | TARIFA CALCULADA (7,07%) |
|---------------------------|--------------|--------------------------|
| TARIFA DOMINGO ANEL A e G | 1,5688       | 1,6797                   |
| TARIFA DOMINGO ANEL B     | 2,2225       | 2,3796                   |

Secretaria Executiva do CSTM  
Cais de Santa Rita, nº 600, Bairro de Santo Antônio,  
Recife/PE- CEP Nº 50.020-360  
Fones: (81) 31825504-31825507

  
\* Roberto Campos  
GRANDE RECIFE Coordenador Jurídico  
OAB 15545

\* COORDENADORIA JURÍDICA  
GRANDE RECIFE  
VISTO